



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 52/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação do serviço de publicação em jornal de grande circulação que permita a publicidade de editais da Câmara Municipal de Armação dos Búzios em estrita conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do art. 54 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de garantir a adequada divulgação dos editais, promovendo transparência e ampliando a competitividade nos procedimentos de contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se justifica face à necessidade de efetivar o Princípio da Publicidade dos atos administrativos expresso no artigo 37 da Constituição Federal, além de observar as disposições legais previstas no §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2. A presente contratação visa também viabilizar a publicidade de atos administrativos a serem externados pela Câmara Municipal de Armação dos Búzios, seja por imposição legal ou regulamentar, seja para garantir o máximo alcance dos interessados ou a transparência da atuação.
- 2.3. A contratação é necessária para dar cumprimento ao artigo 54, §1º, da Lei 14.133/2021, que prevê a publicação dos avisos de todas as licitações em jornal diário de grande circulação;
- 2.4. O artigo aborda a importância do princípio da publicidade em um Estado Democrático de Direito. A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) destaca a necessidade de divulgar informações para garantir transparência nos processos de licitação.
- 2.5. O princípio da publicidade é um dos pilares fundamentais que sustentam a Administração Pública em um Estado Democrático de Direito. Ele abrange a divulgação de informações pela Administração, com o propósito de garantir que o Poder Público atue com transparência, possibilitando que a população tenha amplo conhecimento de suas ações e decisões.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. As publicações deverão ser feitas na seção de avisos legais ou equivalentes do jornal, em formato de 2 col x 8cm (9,6cm de largura x 8cm altura), com os textos claramente legíveis e sem alterações que comprometam a integridade e o entendimento das informações.
- 3.2. A publicação será por demanda e a matéria a ser publicada será em texto corrido, sem fotos ou outras figuras, quando necessário poderá conter a logomarca da entidade;
- 3.3. As publicações deverão observar aos seguintes requisitos: tamanho da fonte no mínimo 7 (sete) e no máximo 8 (oito), letra Times New Roman, título em negrito e caixa alta, tamanho da fonte 8 (oito), quando não publicada no formato padrão de diagramação do jornal para extrato de publicação de aviso de licitações, citações, comunicados e outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

- 3.4. A Empresa Contratada deverá receber as matérias através de solicitação via correio eletrônico, em dias úteis, no horário compreendido, no mínimo, de 08:00 às 16:00 horas, emitindo declaração de resposta de confirmação de recebimento e de publicação no primeiro dia útil subsequente ao envio da matéria ou dia informado na solicitação;
- 3.5. Quando solicitado, deve-se disponibilizar previamente as medidas de centímetro x coluna a ser utilizado pela publicação solicitada, o cálculo detalhado, o valor e prévia do layout da mesma para aprovação antes da publicação;
- 3.6. A Câmara Municipal de Armação dos Búzios fornecerá o texto da matéria a ser publicada, devendo a Contratada realizar a reprodução fiel e absoluta do material enviado para a publicação nos veículos impressos;
- 3.7. Será de responsabilidade da Contratada a conferência da publicação com o texto da matéria enviada;
- 3.8. Incorreções na publicação implicará na obrigatoriedade de republicação de todo o texto original, com as correções necessárias, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;
- 3.9. A Contratada deverá enviar por correio eletrônico, em formato PDF, até às 14h do dia da publicação, cópia da página do jornal em que a matéria foi publicada;
- 3.10. Permitir o acesso gratuito da versão digital (disponibilizar na internet - site do jornal), de todas as publicações oficiais demandada pela Câmara Municipal de Armação dos Búzios;
- 3.11. Fica facultado ao agente de contratação ou autoridade competente a verificação acerca da veracidade das informações apresentadas.
- 3.12. O serviço de publicação deverá ser realizado em jornal de grande circulação nacional ou regional, conforme a necessidade da entidade licitante, garantindo ampla visibilidade aos avisos das licitações.
- 3.13. Além das publicações impressas ou eletrônicas, a empresa deverá disponibilizar as versões digitais das publicações, acessíveis através do site do jornal. Essas versões devem permanecer disponíveis pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, garantindo o acesso público e permanente às informações
- 3.14. A empresa deverá assegurar que todas as publicações estejam em conformidade com as normas legais e editoriais aplicáveis, bem como com as especificações técnicas fornecidas pela entidade licitante, incluindo, mas não se limitando a, tamanho da fonte, tipo de fonte e espaçamento entre linhas.
- 3.15. Essas diretrizes garantem que o serviço de publicação atenda às necessidades de transparência e legalidade da entidade licitante, assegurando que todas as partes interessadas tenham acesso equitativo às informações das licitações.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento será de **menor preço global**.
- 4.2. A principal intenção da Administração em realizar o processo pelo menor preço global justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, atentando-se aos custos indiretos da contratação.
- 4.3. Assim, justifica-se a contratação por menor preço global pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, a economicidade e eficiência. E por se tratar de serviço totalmente vinculado ao produto, mitigando riscos futuros na contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

5. QUANTITATIVO, PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR ESTIMADO

- 5.1. Conforme pesquisa de preços preliminar realizada no Estudo Técnico Preliminar, o custo estimado total da contratação é de R\$ 40.369,30 (quarenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) pela estimativa de 20 publicações de Editais de Licitação descritos no ETP, conforme a média apurada nos valores abaixo e especificadas no anexo I deste Termo de Referência.
- 5.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Decreto Municipal nº 2.135/23, que versa sobre a Pesquisa de Preço no âmbito da Administração municipal observando o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO E DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, COM CIRCULAÇÃO EM TODO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM O SEGUINTE PADRÃO: 2 col x 8cm (9,6cm de largura x 8cm altura).	UNIDADE	20	R\$ 2.018,47	R\$ 40.369,30

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 6.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores; Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegocios-br/empreendedor/>;
- 6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5. Sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 6.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.8. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.9. Fotocópia da cédula de identidade de todos os componentes do quadro social da empresa e/ou do(s) seu(s) representante(s).

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF;
- 7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;
- 7.5. Prova de regularidade para com a Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.7. Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 7.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

DEMAIS DECLARAÇÕES: A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante que indique expressamente que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangueiros

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

- 7.10.** Está ciente do inteiro teor deste TR e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 7.11.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 7.12.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;
- 7.13.** Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;
- 7.14.** Possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto;
- 7.15.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021; não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal Brasileira;
- 7.16.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 7.17.** Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 7.18.** A alteração do modelo apresentado no Anexo II, no que diz respeito à sua forma de apresentação (utilização de papel timbrado, alteração de fonte e outras características do texto, por exemplo), não prejudica sua aceitabilidade pela CMAB, desde que a integralidade do conteúdo textual seja mantida;
- 7.19.** A apresentação de documento falso e/ou a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e neste TR.
- 7.20.** Todos os documentos apresentados em sede do procedimento de Contratação poderão ser disponibilizados para acesso público, em respeito aos princípios da Transparência e da Publicidade dos atos Públicos;

8. EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput) ;
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, dias da publicação e valor;
- 8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.5. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.6. A execução do objeto deverá atender a especificação do produto e quantitativos descritos neste termo.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. De acordo com Portaria específica que será publicada haverá um servidor do Gerenciamento de Contratos responsável por administrar toda a Ata/Contrato desde a sua assinatura até o encerramento da prestação do serviço;
- 9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Critérios de Medição:

A medição será realizada com base na necessidade da câmara em fazer a publicação, de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

acordo com as especificações técnicas e as quantidades estabelecidas no contrato. A verificação do cumprimento das obrigações contratuais será feita da seguinte forma:

10.1.1 A empresa contratada deverá executar a publicação conforme for solicitada pela CONTRATANTE, conforme as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.1.2 A estimativa é de até 20 publicações, que serão executadas somente mediante a demanda da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá realizar cada publicação no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

10.1.3 A Contratada deverá enviar por correio eletrônico, em formato PDF, até às 14h do dia da publicação, cópia da página do jornal em que a matéria foi publicada;

10.2. Condições de pagamento:

Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Ordem(ns) de serviço expedida pela Autoridade Competente;

Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

Habilitação econômico financeira, conforme art. 69, lei 14.133/2021

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Armação dos Búzios;

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP -M da Fundação Getúlio Vargas;

Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico -financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico -financeiro será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação do serviço poderá ser realizada pela modalidade de contratação direta, deverá obedecer aos critérios especificados no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, cujo valor foi alterado pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores da Lei citada, que dispensa a licitação em determinados casos. Este decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.

DECRETO 12.343/2024: “R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”.

11.2. É válido lembrar que a Lei 14.133/2021 define algumas modalidades de contratação pública: Concorrência, Pregão, Leilão, Concurso, Diálogo Competitivo. No entanto, conforme especificado no art. 75 II, as contratações abaixo do limite de dispensa, poderá ser feito diretamente, atendidos todos os requisitos legais.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação, considerando que se trata da contratação de serviços prestados por fornecedores específicos, com atuação limitada no mercado. Dessa forma, não se justifica a necessidade de subcontratação.

13. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA se obriga a:

13.1.1 O prazo do serviço iniciará imediatamente ao recebimento do arquivo enviado para publicação;

13.1.2 Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

13.1.2 Fazer a Publicação o objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

13.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

13.1.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

13.1.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangueiros

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

exigidas nesta contratação;

13.1.6 Não será admitido falha na execução do serviço, sendo que é condição de validade do contrato.;

13.1.7 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

15.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

15.1.9 Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da CMAB durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do contrato;

15.1.10 Comunicar à CMAB qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMAB no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços pactuados;

15.1.11 Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

15.1.12 A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, no contrato e neste Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto do contrato, submetendo -se a mais ampla fiscalização da CMAB por meio de representante por este designado;

15.1.13 Prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando -se de técnicos qualificados, nos prazos e condições convencionados, responsabilizando -se integralmente pelos serviços prestados;

15.1.14 Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à CMAB e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus servidores ou preposto ;

15.1.15 Ressarcir a CMAB de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa ;

15.1.16 Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a CMAB é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os funcionários da Contratada, no desempenho de suas atividades.

A CONTRATANTE obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

15.1.18 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

15.1.19 Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

15.1.20 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;

15.1.21 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

15.1.22 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

15.1.23 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

15.1.24 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/contrato/serviço;

15.1.25 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

15.1.26 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência;

15.1.27 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da Ata/contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Armação dos Búzios:

14.2. 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoas Jurídicas – Ficha 12.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Divisão de Compras da CMAB.

15.2. A Câmara Municipal de Armação dos Búzios reserva-se o direito de rejeitar o serviço desde que não atenda aos interesses públicos desta Casa Legislativa e aos termos deste documento.

15.3. A CONTRATANTE fica obrigada a disponibilizar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do órgão demandante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

16. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

17.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 17 de Abril de 2025

LEONARDO VIEIRA BORDONE DA SILVA

Chefe de Divisão de Compras

Mat. 1619

PRISCILA DA COSTA NUNES

Divisão de Compras

Mat. 1492

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente